



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1510/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 32/2016**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 32/16, de autoria do nobre vereador Salomão Pereira (PSDB), criar no Município de São Paulo o SELO DA 1ª HABILITAÇÃO, nas dimensões de 10x20cm, a ser implantado de acordo com as normas do Poder Público Municipal.

O selo com os dizeres "1ª Habilitação" será confeccionado em material reflexivo, afixado na parte traseira do veículo, na padronização estipulada pelo poder público, visando a segurança do condutor, visibilidade e a universalidade.

As autoescolas credenciadas no Departamento Estadual de Trânsito que ministram os cursos de formação de condutor de veículo deverão fornecer os selos de 1ª habilitação, que serão entregues gratuitamente após a conclusão do teste de direção e aprovação do curso.

A autoescola que descumprir o disposto na lei arcará com multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, valor que será dobrado no caso de reincidência. E o condutor que desrespeitar a lei estará sujeito à apreensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do veículo.

Justifica o autor que um grande número de mortes em acidentes de trânsito é do público jovem, na faixa etária de 18 a 24 anos.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade.

A matéria proposta, quanto ao mérito, é oportuna, pois, se implantada, facilitará o reconhecimento dos motoristas novatos no trânsito, favorecendo atitudes colaborativas de outros motoristas.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 16/11/2016.

José Police Neto (PSD) - Presidente

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT) - Relator

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/11/2016, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).